



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	57/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17 de julho de 2026 às 08h30min – Horário local de Porecatu/PR. Com protocolo até as 08h15min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024 regulamenta as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.860.122,70 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE (Taxa de Hora Técnica + Maior Desconto sobre Tabela Referencial)
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 80.542.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, Centro, em Porecatu/PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Serviço Social, Urbanismo, Obras e Viação e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento por **LOTE** (Hora Mecânica + Desconto Linear Audatex), com abertura em **17/07/2026 às 08h30min, Horário de Brasília-DF.**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025; o certame e as contratações dele decorrentes serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 09/2024, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: A adoção da forma presencial para o presente certame ampara-se no Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o patamar populacional do Município, associado à necessidade de verificação física imediata da capacidade operacional local, proximidade das oficinas e agilidade na entrega de orçamentos e veículos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de transporte escolar e saúde, cuja motivação técnica encontra-se consolidada no ETP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **Lotes**, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse e compatibilidade técnica.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2. A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48, I da LC 123/06, nos termos do Art. 49, III da mesma Lei, conforme fundamentado no item 3.7 do Estudo Técnico Preliminar e item 3.5.1 do Termo de Referência.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que ultrapassarem o limite de receita bruta anual mencionado no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o somatório de contratos com a Administração Pública, perderão o direito ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei, passando a concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes.

2.4. Para os fins do disposto nos subitens anteriores, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

[Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.](#)

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

2.6. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Presencial o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

- 2.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 2.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porecatu, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.6.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta com fundamento nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 2.6.11. com decretação de falência;
- 2.6.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.6.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.6.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.18. O disposto no item 2.6.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.19. O impedimento de que trata o item 2.6.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.20. A vedação de que trata o item 2.6.16 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.6.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.6.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.6.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 2.8 deste Edital.

2.7. Da participação de empresas em consórcio

2.7.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

2.8. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

2.8.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Da participação de pessoa física:

2.9.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

2.10. Da Participação de empresas estrangeiras

2.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.11. Da Subcontratação

2.11.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, ficando o seu limite e abrangência estritamente vinculados às condições técnicas, qualitativas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, observadas as seguintes regras:

2.11.1.1. Limites e Objeto da Subcontratação:

a) Serviços Especializados Permitidos: A subcontratação ficará estritamente restrita a serviços acessórios altamente especializados que demandem maquinário industrial específico e que comumente não integram a estrutura rotineira de uma oficina mecânica geral, tais como: serviços de retífica de blocos e cabeçotes de motores, serviços de tornearia mecânica industrial, serviços de tapeçaria/estofaria automotiva e reparos especializados em módulos de injeção eletrônica.

b) Vedação à Subcontratação Total ou do Núcleo do Contrato: É expressamente vedada a subcontratação total do lote, bem como dos serviços que constituam o núcleo principal da atividade contratada (serviços de mecânica preventiva geral, suspensão, freios, troca de fluidos e o fornecimento direto das autopeças).

c) Vedação à Subcontratação de Empresas Impedidas: A contratada não poderá subcontratar empresas ou profissionais que estejam suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.11.1.2. Responsabilidade e Gestão Contratual:

a) Responsabilidade Integral da Contratada: A autorização para subcontratar parcelas acessórias não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade direta, exclusiva e integral perante o Município de Porecatu-PR pela qualidade dos serviços executados, pelos prazos de entrega e pelas garantias técnicas de 90 dias para mão de obra e 12 meses para peças (Art. 122, parágrafo único).

b) Aprovação Prévia da Fiscalização: Qualquer subcontratação de serviço especializado deverá ser formalmente comunicada e autorizada previamente pelo Fiscal do Contrato no momento da aprovação do orçamento, devendo a contratada demonstrar que a subcontratada possui capacidade técnica compatível.

c) Manutenção do Critério Geográfico: A permissão de subcontratação parcial de serviços específicos (como uma retífica de motor) não afasta a obrigação de o veículo ser inicialmente recebido, diagnosticado, montado e testado nas instalações principais da contratada, as quais devem respeitar o limite geométrico-geográfico de até 6 km (seis quilômetros) da Garagem Municipal de Porecatu-PR fixado por razões logísticas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. DA SESSÃO PÚBLICA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital.
- 3.2. O Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

- 3.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.
- 3.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a entidade seja vencedora o Contrato será celebrado com a unidade (matriz ou filial) que apresentou a documentação e comprovou a capacidade técnica, podendo ser aceita a emissão de nota fiscal pela matriz ou pela filial, desde que especificado na proposta.
- 3.5. Em observância ao princípio da publicidade, todas as ocorrências da sessão serão minuciosamente registradas em Ata, a qual será lida e assinada por todos os presentes ao final, garantindo o direito de registro de ressalvas por qualquer licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, o pregoeiro e a equipe de apoio, realizarão a sessão para recebimento dos ENVELOPES N. 1 - PROPOSTA e N. 2 - DOCUMENTAÇÃO, e na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

sequência realizarão o credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar da fase competitiva.

4.2. Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.1. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação) devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio ou órgão de registro competente

4.2.2. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrados, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

4.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial:

4.5. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo esta estar com prazo de validade em vigor conforme definido pelo órgão emissor.

4.6. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.7. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.8. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.9. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

4.10. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 1

5.1. Os documentos contidos no Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS serão analisados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, que verificarão a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante. Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários e os percentuais de desconto informados pelo licitante na planilha de preços.

5.2. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo a descrição clara do objeto ofertado e os preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição detalhada dos Lotes de manutenção da frota aos quais está concorrendo;
- d) preço da hora técnica mecânica e o percentual linear de desconto sobre as peças, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as especificações do Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de entrega/execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.3. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DE FROTA: Os valores ofertados para a hora técnica e os descontos lineares aplicados sobre a tabela de autopeças deverão ser suficientes para cobrir todos os custos operacionais da contratação, inclusive os encargos sociais e trabalhistas da categoria mecânica.

5.3.1. Para fins de análise da exequibilidade, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo durante o julgamento, que a licitante apresente a planilha de composição detalhada de seus custos, demonstrando a viabilidade econômica dos valores e descontos praticados, sob pena de desclassificação.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração.**

b) O percentual de que trata o item 5.6 deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.

5.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar o objeto e fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito;

5.8.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela Administração Municipal constantes no Termo de Referência;

5.9.1. Fixado o critério de julgamento por Lote, o valor final decorrente da combinação entre o valor da hora técnica e o desconto ofertado sobre as peças deverá respeitar rigorosamente os limites máximos previstos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.10. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital e a apresentação de preços incompatíveis com a realidade de mercado sujeitam a licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

5.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do **Envelope n.º 01**, as seguintes declarações:

5.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.11.2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

5.11.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 2.8 deste Edital.

5.12. Da Garantia da Proposta

5.12.1. Não será exigida garantia para a presente proposta.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail: licitaporecatu@gmail.com ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.2. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Porecatu (www.porecatu.pr.gov.br), vinculando os participantes e a Administração.

6.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3.6. **considera-se vício sanável**, entre outras, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

VII – proposta formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.3.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão

7.3.8. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
- c) é considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para a hora técnica mecânica ou incompatíveis com os descontos médios de mercado para autopeças.

7.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Para as planilhas de manutenção de frota, os valores declarados deverão obrigatoriamente comportar os custos operacionais da oficina, ferramental mínimo exigido e os encargos socio-trabalhistas da categoria.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 7.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.
- 7.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.10.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.11. O Pregoeiro julgará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Dos lances

- 7.12. Analisadas as propostas iniciais, o Pregoeiro classificará todas aquelas que estiverem em conformidade com o Edital e dará início à fase competitiva, na qual os licitantes poderão ofertar lances sucessivos.
- 7.13. O lance deverá ser ofertado considerando a combinação do valor da hora técnica mecânica e o percentual linear de desconto sobre as peças aplicado para o respectivo Lote, respeitando o intervalo mínimo de diferença entre lances estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na abertura da etapa competitiva, incidindo de forma a garantir a redução real dos custos para o Município.
- 7.15. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido para análise será de até 3 (três) minutos, a critério do Pregoeiro, visando à celeridade do certame.
- 7.16. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.17. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Dos critérios de desempate

7.19. Em relação aos Lotes do certame, será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006.

7.20. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

7.21. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e as vedações aplicáveis à fruição dos benefícios.

Da negociação

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada diretamente com o representante da interessada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

7.24. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor da Proposta de menor preço por Lote, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**.

7.24.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita as sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

7.24.2. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Pregoeiro ou ser enviada para o seguinte e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.24.3. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

7.24.3.1. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado(a) e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Do Julgamento

7.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

7.29. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Da formação do cadastro de reserva

- 7.30. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 7.31. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.
- 7.32. O Pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 7.33. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.
- 7.34. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

- 8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado do Paraná - http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=27d
- 8.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).
- 8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.5. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. **Dos Documentos de habilitação exigidos:**

8.6.1. **Habilitação jurídica:**

8.6.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.1.10. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

simplicada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.4. Qualificação Técnica:

8.6.4.1 Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

Comprovação de execução mínima correspondente a: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de horas técnicas mecânicas estimadas e/ou volume de atendimento para os Lotes pretendidos, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos ou frota mecânica.

8.6.4.1.1 Comprovação de Estrutura Operacional

Declaração formal de que dispõe ou disporá, na assinatura do contrato, de estrutura administrativa, equipe técnica de mecânicos, meios para substituição imediata de peças/profissionais, controle de frequência, bem como de ferramental, maquinário mínimo e instalações físicas de oficina compatíveis para o perfeito atendimento dos veículos integrantes do lote arrematado.

8.6.4.1.2. Comprovação de Regularidade das Instalações: Para fins de comprovação da aptidão das instalações físicas de que trata o subitem 8.6.4.1.1, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação:

- a)** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente da sede da licitante, vigente na data de abertura do certame;
- b)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou documento equivalente, dentro do prazo de validade, que ateste a regularidade da edificação onde serão prestados os serviços.

8.6.4.3. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

8.6.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.4.3.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5. Das regras gerais da fase de habilitação

8.6.5.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

8.6.5.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 8.6.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

8.6.5.5.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, e o prazo for superior a 1 (uma) hora, a sessão poderá ser adiada e retomada no primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário estipulado para abertura desta sessão.

8.6.5.5.4.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade da consulta, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.6.5.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.5.6.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.7. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.5.8. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 7.19 deste Edital.

8.6.5.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.5.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas, podendo ser verificados pelos demais licitantes.

8.6.6. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

8.6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.6.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.6.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, será concedido na sessão pública prazo conforme subitem 9.2.2, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 9.2.2. o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.
- 9.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados fisicamente no Setor de Protocolo Geral do Município (Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro, Porecatu – PR), ou encaminhados em formato PDF para o e-mail oficial licitaporecatu@gmail.com, devendo ser assinados pelo representante legal ou procurador devidamente credenciado na sessão pública do Pregão Presencial.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
- 9.10. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.porecatu.pr.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições e obrigações referentes a execução do objeto, devem seguir as disposições constantes no item 3 do Termo de Referência (**requisitos da contratação**).

12. DO PAGAMENTO

12.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 5 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**), em especial o item 5.2 (**do pagamento**).

12.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada dos serviços executados (horas técnicas) e das peças aplicadas;
- O número da Ordem de Serviço (OS) correspondente que deu origem à execução;
- A data da execução e entrega do veículo.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria correspondente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

13.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do 13.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 13.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 13.5 à 13.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:

14.2. Exigir do fiscal do contrato o acompanhamento rigoroso das Ordens de Serviço (OS), verificando se a execução das manutenções mecânicas nos veículos oficiais segue as especificações técnicas, os prazos de entrega e se as peças substituídas guardam exata conformidade com os termos acordados.

14.3. Exigir das oficinas contratadas, juntamente com a Nota Fiscal de serviços, a comprovação da correta destinação e descarte ecológico de fluidos e peças inservíveis substituídas, bem como manter controle rígido sobre os prazos de garantia concedidos para cada motor ou componente mecânico reparado.

14.4. Não dispensar a reunião inicial do processo de fiscalização e se atentar para o acompanhamento da execução do objeto por meio do fiscal em interação constante com o preposto da empresa, para que não ocorra dificuldade na prestação de contas e na execução dos serviços.

14.5 Para os serviços, objetos desta contratação, identificamos os riscos descritos nos itens acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, e sim a adoção das ações mitigadoras apontadas, sendo assim, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

14.6. Comprovação de enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por meio de documento emitido pela Receita Federal (com indicação de porte), CCMEI ou documento equivalente, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa Moratória: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;

c) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12 (exceto o atraso previsto na alínea "b");

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” e “c” do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 15.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Porecatu/PR**.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 16.4. A licitante que abandonar o certame, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do www.porecatu.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de **Porecatu/PR**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

APENDICE DO ANEXO I – ETP (Estudo Técnico Preliminar);

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu, 01 de julho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços e aquisição de peças originais ou de primeira linha para manutenção de veículos da frota desta municipalidade.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Alinhamento e Balanceamento

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas com alinhamento e balanceamento.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00
	2	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de carros baixos.	HORA	100	R\$ 133,50	R\$ 13.350,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus com alinhamento e balanceamento.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
	2	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de vans, caminhões, microônibus e ônibus.	HORA	100	R\$ 169,39	R\$ 16.939,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas com conserto e troca de pneu.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00
	2	Conserto e troca de pneu de carros baixo.	HORA	100	R\$ 64,57	R\$ 6.457,00
04	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus com conserto e troca de pneu.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
	2	Conserto e troca de pneu de vans.	HORA	100	R\$ 70,76	R\$ 7.076,00

Ar-Condicionado

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas para manutenção de ar-condicionado.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixo multimarcas do sistema de ar-condicionado.	HORA	100	R\$ 262,50	R\$ 26.250,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus com para manutenção de ar-condicionado.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 117.200,00	R\$ 117.200,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus do sistema de condicionado.	HORA	120	R\$ 304,16	R\$ 97.331,20
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas e tratores pesadas para manutenção de ar-condicionado.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas do sistema de ar-condicionado.	HORA	100	362,50	R\$ 36.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Direção Hidráulica

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimasas para serviços de direção hidráulica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixo multimasas para serviços de direção hidráulica.	HORA	500	R\$ 298,33	R\$ 149.165,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimasas para serviços de direção hidráulica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus para serviços de direção hidráulica.	HORA	1800	R\$ 298,33	R\$ 536.994,00
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas e tratores para serviços de direção hidráulica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimasas para serviços de direção hidráulica.	HORA	600	R\$ 298,33	R\$ 178.998,00

Elétrica

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimasas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixo multimasas da parte elétrica.	HORA	150	R\$ 215,43	R\$ 32.314,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de microônibus e ônibus multimarcas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus da parte elétrica.	HORA	450	R\$ 233,45	R\$ 105.052,50
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte elétrica.	HORA	150	R\$ 308,33	R\$ 46.249,50

Funilaria e Tapeçaria

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas para serviços de funilaria e tapeçaria.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de carro baixo.	HORA	100	R\$ 201,387	R\$ 20.138,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de vans, caminhões, micro onibus e ônibus.	HORA	375	R\$ 201,38	R\$ 75.517,50
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores para serviços de funilaria e tapeçaria.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de máquinas pesadas e tratores.	HORA	125	R\$ 201,38	R\$ 25.172,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Mecânica

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas da parte mecânica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 622.000,00	R\$ 622.000,00
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas da parte mecânica.	HORA	1000	R\$ 215,95	R\$ 215.950,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas da parte mecânica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 1.505.000,00	R\$ 1.505.000,00
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas da parte mecânica.	HORA	3000	R\$ 229,46	R\$ 688.380,00
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte mecânica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte mecânica.	HORA	600	R\$ 242,23	R\$ 145.338,00

TOTAL GERAL: R\$ 6.860.122,70

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade imperiosa das Secretarias Municipais de Porecatu-PR em manter em pleno e seguro funcionamento a sua frota de veículos oficiais, composta por automóveis leves, utilitários, vans, ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas.

Estes veículos são ferramentas essenciais para a execução direta das políticas públicas do município, operando em atividades críticas como:

- Saúde: Transporte de pacientes para exames e tratamentos de alta complexidade em outros municípios da região, além do atendimento emergencial via ambulâncias;
- Educação: Transporte escolar diário de alunos das zonas rural e urbana, garantindo o acesso às redes de ensino;
- Infraestrutura e Agricultura: Manutenção de vias públicas, estradas rurais para escoamento da produção agrícola e coleta de resíduos sólidos;
- Assistência Social e Administração Geral: Deslocamento de equipes técnicas para atendimento a famílias em vulnerabilidade e atos administrativos cotidianos.

Considerando que o uso diário e contínuo da frota acarreta o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos, de suspensão e frenagem, o município necessita de um instrumento contratual ágil e robusto que garanta a imediata reposição de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A contratação fundamenta-se nos princípios da Continuidade do Serviço Público, Eficiência Administrativa e Economicidade (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021). A ausência de um contrato vigente para este objeto geraria severos prejuízos ao erário e à população, tais como:

1. Paralisação de Serviços Essenciais: A quebra de uma ambulância ou de um ônibus escolar sem contrato de manutenção ativa resultaria na interrupção imediata do transporte de cidadãos e alunos, afetando direitos fundamentais.
2. Agravamento de Danos Mecânicos (Efeito Cascata): A falta de manutenção preventiva (como trocas regulares de óleo, filtros, correias e pastilhas de freio) reduz drasticamente a vida útil dos motores e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

transmissões, transformando pequenos reparos de baixo custo em quebras catastróficas e onerosas para o município.

3. Segurança dos Servidores e Usuários: Veículos com manutenção defasada representam risco iminente de acidentes de trânsito, colocando em perigo a integridade física dos motoristas servidores públicos e dos munícipes transportados.
4. Inviabilidade de Estoque Próprio: Para a Administração Municipal, é técnica e economicamente inviável manter um estoque próprio de autopeças ou uma estrutura de oficina pública com mecânicos especializados para todas as marcas e modelos multimarcas que compõem a frota. A contratação de empresa especializada sob o regime de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, onde o município paga apenas pelos serviços e peças efetivamente demandados e aplicados.

Desta forma, resta plenamente justificada a abertura do processo licitatório, visando a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de peças originais/genuínas e prestação de serviços mecânicos, garantindo a operacionalidade e a preservação do patrimônio público de Porecatu-PR.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Requisitos de Localização e Infraestrutura Operacional

1. Proximidade Geográfica: Em razão da necessidade de pronto atendimento, otimização logística e redução de custos com deslocamento e guinchos, a contratada deverá possuir instalações físicas de sua oficina mecânica localizadas em um raio de até 6 km (seis quilômetros) de distância da Garagem Municipal de Porecatu-PR.
2. Área Física Adequada: A oficina deverá dispor de pátio ou galpão coberto e fechado, com espaço suficiente para a guarda segura dos veículos do município que estiverem aguardando ou em execução de reparos, protegendo-os de intempéries e ações de terceiros.
3. Ferramental Mínimo: A empresa deverá comprovar que possui equipamentos compatíveis com a tecnologia da frota municipal, incluindo elevadores automotivos dimensionados para a capacidade dos veículos leves e pesados, além de scanners de diagnóstico eletrônico atualizados para detecção de falhas de injeção, freios ABS e sistemas de segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.2. Requisitos de Qualidade das Peças e Insumos

1. Originalidade: Todas as peças, componentes, fluidos e acessórios aplicados nos veículos deverão ser obrigatoriamente novos, originais ou genuínos de fábrica (ou de primeira linha homologados pelas montadoras), sendo expressamente vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou de marcas paralelas de qualidade duvidosa.
2. Responsabilidade por Danos: Caso a aplicação de uma peça inadequada ou de má qualidade venha a causar danos a outros componentes do veículo, a contratada será integralmente responsável pela substituição dos itens afetados e pela reparação dos danos gerados, sem qualquer custo adicional para o município.

3.1.3. Requisitos de Execução dos Serviços e Pessoal Técnico

1. Mão de Obra Qualificada: Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos devidamente qualificados (mecânicos, eletricitas, alinhadores), capazes de realizar os diagnósticos e reparos conforme os manuais técnicos de cada fabricante.
2. Prazos de Atendimento: A contratada deverá realizar a avaliação técnica inicial e emitir o respectivo orçamento detalhado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a entrada do veículo em suas instalações (ou prazo menor a ser definido no Termo de Referência para veículos de urgência, como ambulâncias).

3.1.4. Requisitos de Garantia

1. Prazos Mínimos: Os serviços e peças deverão contar com garantia técnica, contada a partir da data de retirada do veículo pelo fiscal do contrato. Propõe-se o prazo mínimo de:
 - 90 (noventa) dias para a mão de obra prestada (conforme Código de Defesa do Consumidor);
 - 12 (doze) meses para as peças e componentes aplicados, ou o prazo oferecido pelo fabricante, caso este seja superior.

3.1.5. Requisitos de Sustentabilidade e Meio Ambiente

1. Descarte de Resíduos: A contratada deverá apresentar plano ou comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos gerados pela manutenção (óleos lubrificantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

usados, filtros de óleo, baterias, pneus inservíveis e panos contaminados), em estrita observância às normas do CONAMA e da legislação ambiental vigente, eximindo o município de qualquer responsabilidade solidária por descarte irregular.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Em consonância com o Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade e estabelecer os limites para a subcontratação de partes do objeto, buscando preservar a competitividade sem renunciar ao controle de qualidade e da responsabilidade técnica sobre a execução contratual.

Para a presente solução, propõe-se a permissão parcial e restrita da subcontratação, sob as seguintes condições técnicas e jurídicas:

3.3.1.1. Limites e Objeto da Subcontratação

1. Serviços Especializados Permitidos: A subcontratação ficará estritamente restrita a serviços acessórios altamente especializados que demandem maquinário industrial específico e que comumente não integram a estrutura rotineira de uma oficina mecânica geral, tais como: serviços de retífica de blocos e cabeçotes de motores, serviços de tornearia mecânica industrial, serviços de tapeçaria/estofaria automotiva e reparos especializados em módulos de injeção eletrônica.
2. Vedação à Subcontratação Total ou do Núcleo do Contrato: É expressamente vedada a subcontratação total do lote, bem como dos serviços que constituam o núcleo principal da atividade contratada (serviços de mecânica preventiva geral, suspensão, freios, troca de fluidos e o fornecimento direto das autopeças).
3. Vedação à Subcontratação de Empresas Impedidas: A contratada não poderá subcontratar empresas ou profissionais que estejam suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.3.1.2. Responsabilidade e Gestão Contratual

1. Responsabilidade Integral da Contratada: A autorização para subcontratar parcelas acessórias não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade direta, exclusiva e integral perante o Município de Porecatu-PR pela qualidade dos serviços executados, pelos prazos de entrega e pelas garantias técnicas de 90 dias para mão de obra e 12 meses para peças (Art. 122, parágrafo único).
2. Aprovação Prévia da Fiscalização: Qualquer subcontratação de serviço especializado deverá ser formalmente comunicada e autorizada previamente pelo Fiscal do Contrato no momento da aprovação do orçamento, devendo a contratada demonstrar que a subcontratada possui capacidade técnica compatível.
3. Manutenção do Critério Geográfico: A permissão de subcontratação parcial de serviços específicos (como uma retífica de motor) não afasta a obrigação de o veículo ser inicialmente recebido, diagnosticado, montado e testado nas instalações principais da contratada, as quais devem respeitar o limite geográfico de até 6 km da Garagem Municipal de Porecatu-PR fixado por razões logísticas neste estudo.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, a seu critério e desde que prevista no edital, exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Para a presente contratação, propõe-se a dispensa da exigência de garantia de execução contratual, com fulcro nos princípios da Proporcionalidade, Racionalidade Administrativa e Ampla Competitividade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), com base nas seguintes justificativas técnicas e econômicas:

1. Inexistência de Risco de Adiantamento Financeiro: O modelo de execução do contrato foi desenhado sob o regime de faturamento por medição posterior à entrega do objeto. O Município de Porecatu-PR não realizará qualquer adiantamento de recursos financeiros; o pagamento ficará estritamente condicionado à efetiva prestação do serviço mecânico e à aplicação das peças devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato. Caso a empresa abandone o contrato, o município simplesmente deixa de pagar e convoca o próximo colocado, sem sofrer desfalque financeiro direto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. Preservação da Competitividade do Mercado Local (MEs e EPPs): Conforme mapeado no item relativo à Lei Complementar nº 123/2006, o mercado regional de manutenção mecânica é composto majoritariamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A exigência de depósito em caução, contratação de seguro-garantia ou fiança bancária gera um custo financeiro e burocrático que muitas oficinas locais não conseguem suportar, o que restringiria severamente o universo de licitantes e prejudicaria a obtenção de maiores descontos.
3. Celeridade na Contratação e Ônus Administrativo: A gestão, controle e devolução de garantias financeiras exigem uma movimentação burocrática complexa por parte dos setores de tesouraria e contabilidade do município. Frente à simplicidade do objeto (serviço comum), o custo administrativo de gerenciar essas garantias supera os potenciais benefícios de sua retenção.
4. Substituição por Outros Mecanismos de Salvaguarda: A segurança da Administração Pública contra eventuais prejuízos ou inadimplementos da contratada está devidamente resguardada por outros instrumentos previstos neste estudo, tais como:
 - O direito de retenção de valores devidos nas medições mensais em caso de avarias causadas aos veículos sob a guarda da oficina;
 - A aplicação rigorosa das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (multas e impedimento de licitar);
 - A retenção de peças velhas substituídas como contraprova física da execução do objeto.

Portanto, resta demonstrado que a dispensa da garantia de execução contratual alinha-se ao interesse público, simplifica o trâmite processual e garante que o certame permaneça atraente para o comércio local e regional, mantendo a eficiência logística exigida pelas secretarias municipais.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a definição do prazo de vigência contratual deve considerar a natureza do objeto, a continuidade das necessidades da Administração Pública e a busca pela otimização dos recursos financeiros.

4.1.1. Classificação do Objeto e Prazo Inicial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O objeto desta licitação, prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de autopeças para a frota oficial, enquadra-se tecnicamente como serviço e fornecimento contínuo, visto que a necessidade de manter os veículos das Secretarias Municipais (especialmente Saúde, Educação e Obras) em pleno funcionamento é permanente, previsível e indispensável à manutenção da máquina pública.

Desta forma, propõe-se que a vigência inicial do Contrato Administrativo seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.2. Da Prorrogabilidade Contratual (Art. 106 da Lei nº 14.133/2021)

Com fulcro no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

1. Autorização Formal: Manifestação de interesse motivada e por escrito emitida pelos Fiscais e Gestores de Contrato das Secretarias Municipais interessadas, atestando que os serviços foram prestados a contento e que a estrutura física de até 6 km continua ativa e adequada;
2. Vantajosidade Econômica: Comprovação técnica pelo setor de compras de que as condições e os descontos obtidos no contrato permanecem mais vantajosos para o Município de Porecatu-PR do que a realização de um novo processo licitatório;
3. Disponibilidade Orçamentária: Indicação prévia de dotação orçamentária para fazer frente às despesas do novo período de vigência;
4. Anuência da Contratada: Aceitação expressa por parte da empresa contratada em manter a execução do objeto.

4.1.3. Do Reajuste de Preços

Para resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo da vigência (e eventuais prorrogações), os preços homologados para a Mão de Obra (Valor da Hora Trabalhada) poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

- Propõe-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M/FGV) como indexador oficial para o reajuste da mão de obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Os preços das peças não sofrerão reajuste por índice inflacionário, uma vez que o critério de julgamento é o Maior Desconto Percentual. Desse modo, o desconto contratado incidirá linearmente sobre as atualizações promovidas diretamente nas tabelas referenciais oficiais de mercado (Audatex, e-Preços ou tabelas das montadoras) adotadas pelo município.

A fixação da vigência inicial de 12 meses com possibilidade de extensão decenal confere à Administração Municipal de Porecatu-PR a estabilidade jurídica necessária para gerir sua frota com eficiência, evitando os custos administrativos e a morosidade de realizar novos processos licitatórios anualmente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e recebimento do objeto

Em estrita observância ao disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto contratual será monitorada por meio de etapas rigorosas de entrega e recebimento, visando garantir a conformidade técnica dos serviços prestados e a autenticidade das peças fornecidas.

5.1.1. Condições de Entrega e Retirada do Veículo (Fase Inicial)

1. Remessa ao Prestador: O veículo oficial que necessitar de reparos será encaminhado pela secretaria demandante às instalações da oficina contratada (respeitado o limite geográfico de até 6 km), acompanhado de uma Solicitação de Manutenção emitida pelo setor de frotas.
2. Vistoria de Entrada (Check-in): No ato do recebimento do veículo, a contratada deverá realizar uma vistoria inicial conjunta com o motorista/servidor municipal, registrando em termo próprio a quilometragem, o nível de combustível, o estado geral da lataria, pneus, acessórios e eventuais pertences internos, assumindo a guarda jurídica e a responsabilidade civil sobre o bem a partir daquele momento.

5.1.2. Da Execução e Devolução do Veículo Reparado

1. Prazo de Execução: Após a aprovação por escrito do orçamento pelo Fiscal do Contrato, a contratada deverá executar os serviços e instalar as peças nos prazos estipulados no Termo de Referência (propondo-se o teto de 48 horas úteis para veículos leves e 72 horas úteis para veículos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

pesados/máquinas, salvo em casos de comprovada complexidade técnica ou importação de componentes, justificados pela oficina e aceitos pela fiscalização).

2. Condições de Entrega pela Oficina: Concluído o reparo, o veículo deverá ser disponibilizado para retirada em perfeitas condições de limpeza interna e externa, sem resíduos de graxa ou óleo, e acompanhado da respectiva Ordem de Serviço (OS) final e da Nota Fiscal eletrônica discriminada.

5.1.3. Do Rito de Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento do objeto e a consequente liberação para faturamento seguirão as seguintes fases obrigatórias:

- A) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega do veículo pela contratada, mediante assinatura de termo específico pelo Fiscal do Contrato (ou servidor expressamente designado).
 - O Recebimento Provisório servirá para a realização de testes dinâmicos (teste de rodagem) e verificação visual do funcionamento dos sistemas reparados.
 - Nesta fase, a contratada deverá obrigatoriamente entregar em caixas apropriadas todas as peças velhas e substituídas para conferência física do fiscal, que atestará o nexo causal entre o que foi faturado e o que foi de fato trocado.
- B) Recebimento Definitivo: Será exarado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a confirmação minuciosa de que:
 - Os serviços mecânicos foram plenamente eficazes e sanaram o problema;
 - Os valores das peças e mão de obra na Nota Fiscal batem exatamente com o orçamento aprovado e com os descontos da licitação;
 - Foi apresentada a documentação comprobatória da destinação ambiental adequada dos fluidos e resíduos gerados na manutenção.

5.1.4. Da Rejeição do Objeto

Caso os testes apontem que o defeito persiste, que o serviço foi executado com imperícia ou que as peças aplicadas não atendem ao critério de originalidade/novidade fixado neste estudo, o Recebimento Provisório será imediatamente rejeitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

A contratada será notificada para refazer os serviços ou substituir os componentes inadequados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob sua exclusiva responsabilidade financeira e sem qualquer direito a acréscimo no valor do orçamento previamente aprovado, sujeitando-se ainda às penalidades contratuais por atraso.

5.2. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

Em consonância com as diretrizes de qualidade, eficiência e proteção ao patrimônio público estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, este tópico define os parâmetros técnicos de execução dos serviços, a abrangência da assistência pós-venda e as formas de acionamento das garantias legais e contratuais.

5.2.1. Condições de Manutenção e Instalação

1. Conformidade Técnica: Toda manutenção preventiva ou corretiva, bem como a instalação de autopeças e componentes, deverá seguir rigorosamente os manuais técnicos de serviço, tabelas de tempo padrão e especificações recomendadas pelas montadoras/fabricantes de cada veículo da frota.
2. Uso de Ferramental Adequado: A contratada fica obrigada a utilizar maquinário e ferramentas apropriadas ao porte do veículo (leves, pesados ou máquinas), incluindo o uso obrigatório de scanners de diagnóstico eletrônico atualizados para parametrização e testes de sistemas críticos (injeção, freios ABS e transmissão).
3. Preservação e Limpeza: O veículo sob intervenção mecânica deverá receber proteções internas (capas de banco, volante e manopla) e ser devolvido ao município livre de resíduos de graxa, óleos ou sujeiras decorrentes do ambiente de oficina.

5.2.2. Forma e Prazos de Garantia do Objeto Conforme diretriz do Art. 40, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (CDC), as garantias serão aplicadas sem qualquer custo adicional (peças ou mão de obra) para a Administração de Porecatu-PR, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- Garantia dos Serviços (Mão de Obra): Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do veículo.
- Garantia das Peças e Componentes: Mínimo de 12 (doze) meses ou o prazo integral oferecido pelo fabricante da autopeça, caso este seja superior, contados a partir da aplicação no veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.3. Da Assistência Técnica e Suporte Pós-Venda

1. Atendimento Imediato de Garantia: Constatado qualquer vício, defeito ou falha decorrente do serviço prestado ou de componente instalado, o município notificará a contratada. Por dispor de instalações num raio de até 6 km da garagem municipal, a empresa deverá receber o veículo ou deslocar um técnico para avaliação inicial no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis.
2. Socorro Mecânico e Guincho: Caso a falha mecânica coberta pela garantia imobilize o veículo oficial em vias públicas ou rodovias dentro do território do município de Porecatu-PR, o socorro mecânico de urgência e o eventual serviço de guincho até as dependências da oficina correrão por conta e ônus exclusivos da contratada.
3. Prazo de Reparo em Garantia: O prazo para saneamento do defeito em sede de assistência técnica será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a entrada do veículo na oficina, salvo em casos de complexidade técnica excepcional devidamente justificada e autorizada pelo Fiscal do Contrato.
4. Cessação da Garantia: A responsabilidade da contratada sobre a garantia técnica e assistência só cessará se ficar cabalmente provado que o defeito posterior decorreu de mau uso intencional do operador/motorista ou se o componente foi violado por mecânicos terceiros sem autorização prévia da empresa detentora do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Em estrita observância aos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamentam a liquidação e o pagamento das despesas contratuais, fica estabelecido que o faturamento e o adimplemento das obrigações ocorrerão de forma fracionada, vinculados estritamente à efetiva prestação dos serviços e fornecimento de materiais devidamente atestados pela fiscalização.

6.1.1. Critérios de Medição

As medições dos serviços executados e das peças fornecidas serão realizadas por evento (a cada ordem de serviço concluída) ou consolidadas de forma mensal, mediante a apuração dos seguintes critérios matemáticos e técnicos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1. Medição da Mão de Obra (Serviços): O valor a ser mensurado corresponderá ao produto entre o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas no veículo e o valor unitário da hora pública homologado na licitação para o respectivo lote.
 - Regra de Controle: O quantitativo de horas cobrado pela contratada deverá guardar estrita conformidade com o tempo padrão recomendado nos manuais ou tabelas de tempo das montadoras para a realização daquele reparo específico, sendo vedada a superestimação de horas.
2. Medição das Autopeças e Componentes: O valor a ser mensurado para as peças aplicadas corresponderá ao preço de tabela oficial de referência adotada pelo município (Audatex, e-Preços ou similar) vigente na data da abertura da Ordem de Serviço, subtraído do Percentual de Desconto Linear ofertado pela contratada no certame.
3. Condição de Validação: Nenhuma medição será considerada válida sem a respectiva juntada da Ordem de Serviço (OS) assinada previamente pelo Fiscal do Contrato autorizando o início do reparo, acompanhada do relatório do scanner automotivo (quando aplicável) e da conferência física da devolução das peças velhas substituídas.

6.1.2. Condições de Pagamento e Liquidação da Despesa

1. Tramitação Documental: Após o recebimento definitivo de cada lote de serviços medidos dentro do período, a contratada emitirá a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente, instruída com as respectivas ordens de serviço, orçamentos aprovados e certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.
2. Prazo de Pagamento: Conforme cronograma de desembolso fixado na Solicitação da Demanda (SD), o pagamento devido a empresa será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão e regular ateste da respectiva Nota Fiscal pelo setor competente.
3. Ordem Cronológica de Pagamentos: Em cumprimento ao Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o município observará rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para as obrigações dessa categoria de contratos, publicando-se as justificativas em caso de eventuais alterações por interesse público relevante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.3. Das Retenções e Descontos em Pagamento

A Administração reserva-se o direito de reter e descontar diretamente dos valores da fatura mensal:

- O montante equivalente a serviços rejeitados pela fiscalização ou executados com imperícia, até que sejam integralmente refeitos sem ônus para o erário;
- Valores decorrentes de multas moratórias ou sanções pecuniárias aplicadas à contratada em razão de atrasos injustificados na entrega dos veículos;
- Prejuízos materiais comprovadamente causados aos veículos municipais enquanto estes estiverem sob a guarda física e jurídica da oficina da contratada (raio de até 6 km da garagem).

Com a instituição destes critérios de medição e faturamento, o Município de Porecatu-PR assegura o absoluto controle contábil e financeiro sobre o contrato, impedindo pagamentos antecipados e garantindo a perfeita simetria entre o recurso público despendido e o serviço efetivamente entregue à frota municipal.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.6. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores Daniele Tomazini Donato (Secretaria de Saúde), Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), Érica da Conceição Ribeiro (Vigilância Sanitária), José Junior Vrech (Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação) e Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Secretaria de Serviço Social), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Em obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu-PR será conduzida por critérios objetivos de julgamento e requisitos proporcionais de habilitação, garantindo a lisura, a competitividade e a segurança técnica da contratação.

9.1.1. Da Modalidade e do Critério de Julgamento

Conforme justificado em tópico próprio deste Estudo, a licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, subdividida em Lotes por categoria de veículos.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global por Lote. Para a formação do preço global e definição do vencedor, a disputa na sessão pública deverá equacionar duas variáveis:

- Menor Preço para a Mão de Obra: Ofertado em valor monetário para a "Hora Pública Trabalhada", não podendo ser superior ao valor máximo estimado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Maior Desconto Percentual para Peças: Ofertado em percentual linear de desconto a ser aplicado sobre a tabela oficial de referência adotada no edital (Audatex, e-Preços ou similar), não podendo ser inferior ao desconto mínimo aceitável, se houver.

Dinâmica da Seleção: O sistema (ou pregoeiro) calculará o Menor Preço Global somando o valor total estimado para as horas de serviço ofertadas com o valor total estimado para as peças já subtraído do desconto ofertado. A proposta que resultar no menor impacto financeiro global para o lote será declarada vencedora.

9.2. Dos Critérios de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Serão exigidos os documentos padronizados pelo Art. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, contemplando:

- Comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

Conforme definido no tratamento diferenciado da LC 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentarem restrições fiscais/trabalhistas no ato da sessão terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, não sendo este um motivo para inabilitação imediata.

9.3. Dos Critérios de Habilitação Técnica e Capacidade Operacional

Para garantir que a empresa vencedora possua estrutura e know-how compatíveis com a criticidade da frota municipal (ambulâncias e ônibus), serão exigidos na fase de habilitação técnica (Art. 67):

- Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou de forma satisfatória serviços de manutenção mecânica e fornecimento de autopeças compatíveis em características e complexidade com o lote que está disputando (linha leve, linha pesada ou máquinas).

- Comprovação de Estrutura Física e Limite Geográfico (Até 6 km): Para comprovar a capacidade operacional, logística e de pronto atendimento justificada neste ETP, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Alvará de Funcionamento e/ou Declaração Formal de Instalações, acompanhada de geolocalização, atestando que o galpão/oficina onde os serviços serão prestados está localizado a uma distância máxima de até 6 km (seis quilômetros) da Garagem Municipal de Porecatu-PR.

- Vistoria Prévia: Antes da homologação, o Fiscal do Município deverá realizar vistoria técnica nas dependências da licitante vencedora para atestar a veracidade da distância de 6 km e conferir a existência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

elevadores, ferramentas de diagnóstico (scanners) e área coberta, desclassificando a empresa que houver prestado declaração falsa ou que não possua a estrutura mínima exigida.

9.4. Das Condições de Participação e Vedações

- Consórcios: Conforme já justificado, é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.
- Exclusividade ME/EPP: Lotes cujo valor global estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atenção ao Art. 48, I da LC 123/2006.
- É vedada a participação de empresas penalizadas com declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar com a Administração Pública.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.860.122,70 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11. Do Reajuste de Preços e Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Em estrita consonância com o Art. 25, § 3º e Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contrato Administrativo preverá cláusula expressa de reajuste de preços, com o objetivo de mitigar os impactos inflacionários ordinários da economia e preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

Considerando a natureza mista do objeto, os critérios de reajuste serão aplicados de forma segregada, conforme a seguinte modelagem técnica:

11.1. Reajuste dos Serviços (Valor da Hora Trabalhada)

1. Periodicidade e Prazo: O preço homologado para a "Hora Pública Trabalhada" (homem-hora) será fixo e irrevogável pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta econômica na licitação.
2. Indexador Oficial: Caso o contrato seja prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

valor da hora de serviço poderá ser reajustado anualmente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, subsidiariamente, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M/FGV), acumulado nos últimos 12 meses anteriores à prorrogação.

3. Fórmula de Aplicação: O reajuste será calculado de forma automática por meio da aplicação direta do índice sobre o preço vigente, formalizado mediante Termo Aditivo ou Apostilamento Contratual.

11.2. Atualização das Autopeças e Componentes

1. Imutabilidade do Desconto: O Percentual de Desconto Linear ofertado pela empresa contratada na fase de lances do Pregão Presencial permanecerá fixo, imutável e irrevogável durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações.
2. Dinâmica de Atualização Monetária: Os preços brutos das peças não sofrerão reajuste por índices inflacionários gerais (como IPCA ou IGP-M). A atualização de valores ocorrerá de forma orgânica, acompanhando diretamente as oscilações, inclusões e exclusões promovidas pelas montadoras e fabricantes na Tabela Oficial de Referência adotada pelo Município de Porecatu-PR no edital (Audatex, e-Preços ou similar).
3. Garantia de Mercado: Sempre que a tabela referencial de mercado sofrer atualização de preços por parte de seu órgão mantenedor, o município passará a pagar o novo valor de tabela atualizado, mantendo-se a aplicação obrigatória e integral do desconto percentual contratado. Isso garante que a contratada não trabalhe com prejuízo técnico em caso de alta de insumos siderúrgicos ou petroquímicos e que o município pague sempre o preço real praticado pelo mercado automobilístico.

11.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário

Distingue-se o reajuste por índice (destinado a cobrir a inflação ordinária prevista) do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão). Este último possui caráter extraordinário e só poderá ser pleiteado pela contratada em caso de fatos imprevisíveis, de força maior, ou caso ocorram alterações tributárias diretas que impactem severamente e de forma comprovada a planilha de custos da empresa, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, dependendo sempre de ampla instrução documental e parecer jurídico favorável do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em estrita observância aos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contrato Administrativo preverá cláusulas penais específicas destinadas a punir o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a supremacia do interesse público e a continuidade dos serviços municipais de Porecatu-PR.

12.1. Das Infrações Administrativas

Configuram-se infrações administrativas, sujeitando a empresa contratada às penalidades legais, as seguintes condutas praticadas no âmbito da manutenção da frota:

1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. Retardar injustificadamente a avaliação técnica (orçamento) ou a execução dos serviços de reparo dos veículos;
3. Prestar declaração falsa ou apresentar documentação fraudulenta na medição;
4. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato, tais como simular a necessidade de substituição de peças ou inflar o quantitativo de horas de mão de obra;
5. Aplicar peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou de marcas paralelas de qualidade duvidosa, em desacordo com as exigências de originalidade fixadas neste estudo.

12.2. Das Sanções Administrativas (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

Comprovada a infração mediante Processo Administrativo Sancionatório (PAS), garantidos o contraditório e a ampla defesa, o Município de Porecatu-PR poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência: Aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos formais de obrigações contratuais que não gerem prejuízo direto à operação da frota (ex: atraso na devolução de uma peça velha que não comprometa a auditoria).
- II. Multa: Será prevista no edital e no contrato de forma proporcional à gravidade da infração, dividindo-se em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Multa Moratória: Aplicada por dia de atraso injustificado na entrega do veículo reparado ou na emissão do orçamento (sugerindo-se o percentual de 0,5% a 1% por dia de atraso sobre o valor do orçamento aprovado);
- Multa Compensatória: Aplicada em caso de inexecução parcial ou total do contrato, ou pela aplicação de peças inadequadas/usadas (sugerindo-se o percentual de 10% a 20% sobre o valor global do lote contratado).
- III. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplica-se à licitante ou contratada que ensejar a inexecução parcial ou total do contrato que resulte em prejuízo grave à Administração (ex: paralisar ambulâncias por retenção indevida ou imperícia mecânica). A empresa ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Porecatu-PR pelo prazo de até 3 (três) anos.
- IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicada nos casos de fraudes graves, apresentação de notas fiscais falsificadas ou reincidência em faltas graves. A sanção impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios) por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Da Cumulação e Desconto das Sanções

1. A sanção de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades descritas (advertência, impedimento ou inidoneidade).
2. Os valores decorrentes das multas aplicadas serão descontados diretamente dos créditos devidos à contratada nas medições mensais de serviços. Caso os créditos sejam insuficientes, a diferença será cobrada judicialmente ou inscrita em dívida ativa municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Para Peças

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01-Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01-Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 - SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1651



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.2. Para Serviços

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1203 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1374 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-637 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629

- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -637 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00–1374 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1203 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-616 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1779

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 843 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1370 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-1199 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1589 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03- Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1527 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-635 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 845 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001372 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001201 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-1591 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1529 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1668 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 636 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00-846 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1373 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1202 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1592 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1530 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.063 - Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1669 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-634 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-844 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
- **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1371 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1200 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.001590 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1528 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp. 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511 Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1667 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

Porecatu, 26 de junho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretaria de Educação

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Ailton Pícolo
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Jose Eraldo Lotti
Secretaria de Serviços Públicos

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA AILTON PÍCOLO JOSÉ ERALDO LOTTI
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Licitatório nº 40/2021, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A regra geral da Lei 14.133/2021 estabelece que as licitações devem ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica (Art. 17, § 2º). A utilização da forma presencial passou a ser uma exceção, devendo ser motivada e justificada, com a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo da sessão pública (Art. 17, § 5º).

Justificativa técnica para Porecatu-PR adotar o Pregão Presencial:

1. Regra de Transição para Pequenos Municípios: O município possui menos de 20.000 habitantes. Embora o prazo de diferimento do Art. 176 da Lei 14.133/2021 tenha se encerrado em 2024, a realidade local demonstra que o mercado regional de oficinas mecânicas é composto majoritariamente por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de caráter essencialmente regional e local.
2. Logística e Economicidade: Contratar uma oficina via pregão eletrônico de base nacional poderia resultar na vitória de uma empresa sediada a centenas de quilômetros de Porecatu. Isso inviabilizaria a logística de transporte de veículos quebrados (custos altíssimos de guincho), gerando prejuízo e morosidade à máquina pública.
3. Fomento Local: O Pregão Presencial atrai o comércio local, garantindo a celeridade que a manutenção de frotas exige (atendimento prioritário e imediato para viaturas de saúde e educação).
4. Localização Estratégica da Oficina: Visando a otimização logística, a economicidade no deslocamento e o pronto atendimento, a empresa contratada deverá disponibilizar as instalações da oficina mecânica (onde os serviços serão executados) a uma distância máxima de até 6 km (seis quilômetros) da Garagem Municipal de Porecatu-PR. A comprovação do cumprimento desta distância poderá ser realizada por meio de alvará de localização/funcionamento ou declaração técnica acompanhada de mapeamento por satélite (ex: Google Maps).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.1. Justificativa Técnica e Econômica para o Critério de Distância Máxima (Até 6 km)

A fixação da distância máxima de 6 km da garagem municipal fundamenta-se estritamente nos princípios da Economicidade, Eficiência e Supremacia do Interesse Público (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme as seguintes razões técnicas:

1. **Custo de Deslocamento e Logística:** A remessa de veículos para oficinas localizadas fora do perímetro urbano imediato do município exigiria o empenho de servidores (motoristas) por longas horas, além de despesas adicionais com combustível e, em casos de pane total, custos vultosos com serviços de guincho e transporte rodoviário, gerando evidente prejuízo ao erário público.
2. **Pronto Atendimento e Continuidade dos Serviços Públicos:** A frota municipal atende a setores críticos, como ambulâncias da Saúde e ônibus do Transporte Escolar. A imobilização prolongada de um veículo pesado ou de emergência devido à distância geográfica da oficina prejudica diretamente o cidadão. A distância de até 6 km garante que o veículo seja socorrido e reparado de forma célere, mantendo a continuidade do serviço público.
3. **Fiscalização Efetiva do Contrato:** O Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de um representante. A proximidade física da oficina (até 6 km) viabiliza que o fiscal do município se desloque pessoalmente e em tempo real até as instalações da contratada para inspecionar as peças desmontadas, validar os orçamentos apresentados e atestar a qualidade dos serviços executados, conferindo maior transparência e controle na aplicação do recurso público.
4. **Proporcionalidade e Preservação da Competitividade:** Cumpre destacar que a Administração não exige a exclusividade de empresas sediadas no município, permitindo a participação de qualquer licitante do país. Contudo, exige-se que a estrutura técnica onde o serviço será de fato prestado guarde a proximidade descrita por razões de viabilidade física do objeto contratual. Esta restrição é reconhecida pela jurisprudência dos Tribunais de Contas como legítima e razoável frente às especificidades de manutenção de frotas municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os objetos/serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Apesar de o fornecimento de peças ser, em tese, um objeto divisível, a Administração Pública de Porecatu-PR afasta a aplicação da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP nesta contratação, com fulcro no Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 (inviabilidade técnica ou prejuízo para o conjunto do objeto), com base nas seguintes justificativas:

1. Indivisibilidade da Prestação do Serviço e Fornecimento do Bem: A solução de manutenção de frota foi modelada de forma integrada, em que a mesma empresa contratada assume a obrigação de diagnosticar o defeito, fornecer a autopeça necessária e realizar a respectiva mão de obra de instalação. Fracionar o fornecimento de peças em uma cota reservada de 25% inviabilizaria essa engrenagem operacional, pois a Administração teria duas empresas diferentes respondendo pelo mesmo lote de veículos.
2. Conflito de Garantia e Prejuízo ao Erário (Risco Técnico): A divisão do objeto em cotas geraria o tradicional conflito de responsabilidade pós-venda. Caso um veículo apresentasse nova pane após o conserto, a oficina prestadora do serviço (da cota principal) poderia alegar que o defeito foi causado pela má qualidade da peça fornecida pela empresa da cota reservada. Inversamente, o fornecedor da peça alegaria erro na instalação. Esse impasse paralisaria a frota essencial (como ambulâncias e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

transporte escolar) e geraria prejuízo financeiro ao município, que ficaria descoberto de garantia técnica eficaz.

3. Complexidade Logística e Operacional Incompatível: Como os serviços são executados sob demanda e por falhas mecânicas imprevisíveis, gerenciar o estoque ou o fluxo de faturamento cruzado entre duas empresas distintas para atender ao mesmo veículo criaria um ônus administrativo desproporcional para os Fiscais de Contrato das Secretarias Municipais, violando o princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
4. Preservação do Benefício por Outros Meios: Cumpre destacar que o faturamento e o fomento às MEs e EPPs já estão amplamente garantidos nesta licitação por meio da exclusividade de participação nos Lotes de até R\$ 80.000,00 (Art. 48, I da LC 123/2006) e pela própria limitação geográfica de prestação dos serviços (raio de até 6 km), que naturalmente atrai e beneficia o pequeno comércio regional de oficinas mecânicas.

Portanto, resta plenamente demonstrado que a instituição de cotas reservadas comprometeria a integridade técnica da manutenção dos veículos e a segurança jurídica das garantias contratuais, justificando-se legalmente a sua não adoção.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Em consonância com o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública tem o poder discricionário de admitir ou vedar a participação de empresas em consórcio, devendo justificar sua escolha com base na complexidade do objeto e na busca pela maior competitividade.

Para a presente contratação, propõe-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, pelas seguintes razões técnicas e administrativas:

1. Baixa Complexidade do Objeto: O objeto licitado (manutenção preventiva/corretiva de veículos e fornecimento de autopeças) classifica-se como serviço comum, não exigindo alta especialização técnica, investimentos de capital vultosos ou tecnologias restritas que justifiquem a união de esforços de mais de uma empresa para a sua execução.
2. Preservação da Competitividade e Mercado Local: O mercado regional de Porecatu-PR e do entorno geográfico imediato possui ampla capilaridade e um número expressivo de oficinas mecânicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir individualmente as exigências do edital. A permissão de consórcios poderia, ao contrário do esperado, reduzir a competitividade através da associação de potenciais concorrentes individuais.

3. Eficiência e Simplificação Administrativa: A fiscalização e a gestão contratual de um consórcio são consideravelmente mais complexas para a estrutura administrativa do município, envolvendo partilha de responsabilidades jurídicas, faturamento segregado e coordenação interna entre as consorciadas. Frente à simplicidade da demanda, a contratação de empresas individuais atende de forma mais ágil ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Por tais razões, resta demonstrado que a vedação à participação em consórcio não gera prejuízo ao certame, garantindo a ampla disputa de forma isonômica entre os prestadores de serviço locais e regionais.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade imperiosa das Secretarias Municipais de Porecatu-PR em manter em pleno e seguro funcionamento a sua frota de veículos oficiais, composta por automóveis leves, utilitários, vans, ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas.

Estes veículos são ferramentas essenciais para a execução direta das políticas públicas do município, operando em atividades críticas como:

- Saúde: Transporte de pacientes para exames e tratamentos de alta complexidade em outros municípios da região, além do atendimento emergencial via ambulâncias;
- Educação: Transporte escolar diário de alunos das zonas rural e urbana, garantindo o acesso às redes de ensino;
- Infraestrutura e Agricultura: Manutenção de vias públicas, estradas rurais para escoamento da produção agrícola e coleta de resíduos sólidos;
- Assistência Social e Administração Geral: Deslocamento de equipes técnicas para atendimento a famílias em vulnerabilidade e atos administrativos cotidianos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Considerando que o uso diário e contínuo da frota acarreta o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos, de suspensão e frenagem, o município necessita de um instrumento contratual ágil e robusto que garanta a imediata reposição de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A contratação fundamenta-se nos princípios da Continuidade do Serviço Público, Eficiência Administrativa e Economicidade (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021). A ausência de um contrato vigente para este objeto geraria severos prejuízos ao erário e à população, tais como:

5. Paralisação de Serviços Essenciais: A quebra de uma ambulância ou de um ônibus escolar sem contrato de manutenção ativa resultaria na interrupção imediata do transporte de cidadãos e alunos, afetando direitos fundamentais.
6. Agravamento de Danos Mecânicos (Efeito Cascata): A falta de manutenção preventiva (como trocas regulares de óleo, filtros, correias e pastilhas de freio) reduz drasticamente a vida útil dos motores e transmissões, transformando pequenos reparos de baixo custo em quebras catastróficas e onerosas para o município.
7. Segurança dos Servidores e Usuários: Veículos com manutenção defasada representam risco iminente de acidentes de trânsito, colocando em perigo a integridade física dos motoristas servidores públicos e dos munícipes transportados.
8. Inviabilidade de Estoque Próprio: Para a Administração Municipal, é técnica e economicamente inviável manter um estoque próprio de autopeças ou uma estrutura de oficina pública com mecânicos especializados para todas as marcas e modelos multimarcas que compõem a frota. A contratação de empresa especializada sob o regime de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, onde o município paga apenas pelos serviços e peças efetivamente demandados e aplicados.

Desta forma, resta plenamente justificada a abertura do processo licitatório, visando a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de peças originais/genuínas e prestação de serviços mecânicos, garantindo a operacionalidade e a preservação do patrimônio público de Porecatu-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação definem as condições mínimas de caráter técnico, operacional e de qualidade que a futura contratada deverá obrigatoriamente preencher para a execução do objeto, garantindo a segurança jurídica e a eficiência da prestação dos serviços.

6.1.1. Requisitos de Localização e Infraestrutura Operacional

4. Proximidade Geográfica: Em razão da necessidade de pronto atendimento, otimização logística e redução de custos com deslocamento e guinchos, a contratada deverá possuir instalações físicas de sua oficina mecânica localizadas em um raio de até 6 km (seis quilômetros) de distância da Garagem Municipal de Porecatu-PR.
5. Área Física Adequada: A oficina deverá dispor de pátio ou galpão coberto e fechado, com espaço suficiente para a guarda segura dos veículos do município que estiverem aguardando ou em execução de reparos, protegendo-os de intempéries e ações de terceiros.
6. Ferramental Mínimo: A empresa deverá comprovar que possui equipamentos compatíveis com a tecnologia da frota municipal, incluindo elevadores automotivos dimensionados para a capacidade dos veículos leves e pesados, além de scanners de diagnóstico eletrônico atualizados para detecção de falhas de injeção, freios ABS e sistemas de segurança.

6.1.2. Requisitos de Qualidade das Peças e Insumos

3. Originalidade: Todas as peças, componentes, fluidos e acessórios aplicados nos veículos deverão ser obrigatoriamente novos, originais ou genuínos de fábrica (ou de primeira linha homologados pelas montadoras), sendo expressamente vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou de marcas paralelas de qualidade duvidosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. Responsabilidade por Danos: Caso a aplicação de uma peça inadequada ou de má qualidade venha a causar danos a outros componentes do veículo, a contratada será integralmente responsável pela substituição dos itens afetados e pela reparação dos danos gerados, sem qualquer custo adicional para o município.

6.1.3. Requisitos de Execução dos Serviços e Pessoal Técnico

3. Mão de Obra Qualificada: Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos devidamente qualificados (mecânicos, eletricitas, alinhadores), capazes de realizar os diagnósticos e reparos conforme os manuais técnicos de cada fabricante.
4. Prazos de Atendimento: A contratada deverá realizar a avaliação técnica inicial e emitir o respectivo orçamento detalhado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a entrada do veículo em suas instalações (ou prazo menor a ser definido no Termo de Referência para veículos de urgência, como ambulâncias).

6.1.4. Requisitos de Garantia

2. Prazos Mínimos: Os serviços e peças deverão contar com garantia técnica, contada a partir da data de retirada do veículo pelo fiscal do contrato. Propõe-se o prazo mínimo de:
 - 90 (noventa) dias para a mão de obra prestada (conforme Código de Defesa do Consumidor);
 - 12 (doze) meses para as peças e componentes aplicados, ou o prazo oferecido pelo fabricante, caso este seja superior.

6.1.5. Requisitos de Sustentabilidade e Meio Ambiente

2. Descarte de Resíduos: A contratada deverá apresentar plano ou comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos gerados pela manutenção (óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, baterias, pneus inservíveis e panos contaminados), em estrita observância às normas do CONAMA e da legislação ambiental vigente, eximindo o município de qualquer responsabilidade solidária por descarte irregular.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Os quantitativos foram definidos conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais demandantes, de acordo com a frota e necessidades de cada departamento. As quantidades individualizadas de cada serviço/produto por Secretaria, encontram-se discriminadas nas respectivas SDs em anexo a este estudo. Abaixo seguem demonstrados os serviços/produtos agrupados por lotes:

Alinhamento e Balanceamento

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT.
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas com alinhamento e balanceamento.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de carros baixos.	HORA	100
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus com alinhamento e balanceamento.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de vans, caminhões, microônibus e ônibus.	HORA	100
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas com conserto e troca de pneu.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Conserto e troca de pneu de carros baixo.	HORA	100
04	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus com conserto e troca de pneu.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Conserto e troca de pneu de vans.	HORA	100

Ar-Condicionado

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT.
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas para manutenção de ar-condicionado.	VALOR ESTIMADO	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixos multimarcas do sistema de ar-condicionado.	HORA	100
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus para manutenção de ar-condicionado.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus do sistema de ar-condicionado.	HORA	120
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores para manutenção de ar-condicionado.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores do sistema de ar-condicionado.	HORA	100

Direção Hidráulica

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT.
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas para serviços de direção hidráulica.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixo multimarcas para serviços de direção hidráulica.	HORA	500
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas para serviços de direção hidráulica.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus para serviços de direção hidráulica.	HORA	1800
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores para serviços de direção hidráulica.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas para serviços de direção hidráulica.	HORA	600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Elétrica

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT.
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimasas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixos multimasas da parte elétrica.	HORA	150
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de microônibus e ônibus multimasas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus da parte elétrica.	HORA	450
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimasas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimasas da parte elétrica.	HORA	150

Funilaria e Tapeçaria

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT.
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimasas para serviços de funilaria e tapeçaria.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de carros baixos.	HORA	100
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimasas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de vans, caminhões, microônibus e ônibus.	HORA	375
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores para serviços de funilaria e tapeçaria.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de máquinas pesadas e tratores.	HORA	125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Mecânica

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT.
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas da parte mecânica.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas da parte mecânica.	HORA	1000
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas da parte mecânica.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas da parte mecânica.	HORA	3000
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte mecânica.	VALOR ESTIMADO	1
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte mecânica.	HORA	600

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Levantamento de Mercado

No mercado de contratações públicas para manutenção de frotas e fornecimento de autopeças, existem diferentes modelos de modelagem para a disputa de preços. A análise comparativa considerou as seguintes alternativas:

1. Modelo A - Contratação por Itens Específicos (Peça por Peça): Consiste em listar e licitar individualmente cada componente (filtros, pastilhas, amortecedores etc.) para cada modelo de veículo da frota.
 - Análise técnica: Modelo inviável para frotas multimarcas e com diferentes anos de fabricação. Exige um esforço administrativo desproporcional para cadastrar milhares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de itens, além de gerar alta incidência de itens "fracassados" ou "desertos" na licitação e engessar a substituição de peças não previstas inicialmente.

2. Modelo B - Contratação de Empresa Gerenciadora de Frota (Tecnologia/SaaS): Contratação de uma empresa intermediária que disponibiliza uma plataforma de tecnologia e uma rede credenciada de oficinas.
 - Análise técnica: Embora aplicável em frotas muito numerosas, apresenta baixa viabilidade econômica para municípios de pequeno porte. A cobrança de taxas de administração sobre o valor dos serviços e a escassa rede de oficinas credenciadas que aceitam as condições dessas plataformas na microrregião de Porecatu-PR limitariam severamente a competitividade e o pronto atendimento.
3. Modelo C - Desconto Percentual sobre Tabela de Referência combinado com Valor da Hora Praticada: A licitação adota uma base de dados oficial e pública de mercado para peças (como as tabelas Audatex, e-Preços, ou tabelas oficiais das montadoras) e os licitantes disputam quem oferece o Maior Desconto Percentual sobre essa tabela. Forçadamente, para a mão de obra, disputa-se o menor valor para a Hora Pública Trabalhada.
 - Análise técnica: Trata-se do modelo mais adequado e equilibrado. Permite cobrir qualquer peça necessária para qualquer veículo da frota (mesmo que a quebra seja imprevisível), utiliza uma base de preços imutável e auditável pelo município, e atrai as oficinas mecânicas locais e regionais que já estão habituadas a essa dinâmica de mercado.

8.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Diante do levantamento realizado, optou-se pela adoção do Modelo C (Maior Desconto Percentual sobre Tabela de Referência para peças + Menor Preço por Hora Trabalhada para serviços), a ser operacionalizado mediante a celebração de contrato administrativo por escopo/execução.

A escolha do regime contratual direto, em detrimento de outros institutos, justifica-se tecnicamente e economicamente pelos seguintes fatores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Previsibilidade e Obrigatoriedade de Atendimento Contínuo:** A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Porecatu-PR não é uma demanda eventual; trata-se de uma necessidade contínua, previsível e permanente. A formalização por meio de Contrato assegura um vínculo jurídico rígido e estável com a empresa adjudicatária, garantindo a obrigação de atendimento imediato e prioritário para os veículos das Secretarias Municipais (especialmente Saúde e Educação) durante toda a vigência do instrumento.
- **Garantia de Preços Justos (Economicidade):** A utilização de tabelas referenciais de mercado amplamente reconhecidas mitiga o risco de superfaturamento ou de orçamentos abusivos por parte da contratada. O município pagará estritamente o valor referencial de mercado subtraído do desconto conquistado na fase de lances do Pregão, garantindo a perfeita aplicação do princípio da economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- **Segurança Orçamentária e Fluxo de Caixa:** Com a formalização do contrato, realiza-se o empenho prévio (seja global ou por estimativa) das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria solicitante. Isso assegura que haverá recurso financeiro carimbado e reservado exclusivamente para fazer frente às despesas de manutenção da frota, evitando atrasos em reparos críticos por falta de saldo orçamentário no decorrer do exercício financeiro.
- **Remuneração por Efetiva Execução:** Embora o contrato possua um valor global fixado como teto com base no histórico de gastos do município, a Administração repassará os valores estritamente após a prestação de cada serviço e a aplicação de cada peça, mediante a devida medição e atesto do Fiscal de Contrato. Caso o montante contratado não seja integralmente utilizado até o fim da vigência, o saldo restante é simplesmente liberado, sem prejuízo ao erário.
- **Unificação de Responsabilidade e Garantia:** Ao concentrar o fornecimento da peça e a execução do respectivo serviço no mesmo Contrato (dividido por lotes de categorias de veículo), o município blindar-se contra conflitos de garantia. A empresa contratada assume a responsabilidade integral pelo perfeito funcionamento do veículo após a manutenção, respondendo tanto pela qualidade da mão de obra quanto pela procedência dos componentes aplicados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Dessa forma, a modelagem via Contrato Administrativo apresenta-se como a solução mais robusta para conferir estabilidade jurídica, celeridade logística e absoluto controle econômico sobre a manutenção dos ativos rodoviários do Município de Porecatu-PR.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A estimativa observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, mediante consulta a contratações públicas similares, fornecedores do ramo, tabela Audatex, entre outros.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento às unidades demandantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e expostos na tabela abaixo:

Alinhamento e Balanceamento

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas com alinhamento e balanceamento.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00
	2	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de carros baixos.	HORA	100	R\$ 133,50	R\$ 13.350,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus com alinhamento e balanceamento.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
	2	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de vans, caminhões, microônibus e ônibus.	HORA	100	R\$ 169,39	R\$ 16.939,00
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas com conserto e troca de pneu.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	2	Conserto e troca de pneu de carros baixo.	HORA	100	R\$ 64,57	R\$ 6.457,00
04	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus com conserto e troca de pneu.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
	2	Conserto e troca de pneu de vans.	HORA	100	R\$ 70,76	R\$ 7.076,00

Ar-Condicionado

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas para manutenção de ar-condicionado.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixo multimarcas do sistema de ar-condicionado.	HORA	100	R\$ 262,50	R\$ 26.250,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus com para manutenção de ar-condicionado.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 117.200,00	R\$ 117.200,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus do sistema de condicionado.	HORA	120	R\$ 304,16	R\$ 97.331,20
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas e tratores pesadas para manutenção de ar-condicionado.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas do sistema de ar-condicionado.	HORA	100	362,50	R\$ 36.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Direção Hidráulica

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas para serviços de direção hidráulica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixo multimarcas para serviços de direção hidráulica.	HORA	500	R\$ 298,33	R\$ 149.165,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas para serviços de direção hidráulica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus para serviços de direção hidráulica.	HORA	1800	R\$ 298,33	R\$ 536.994,00
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas e tratores para serviços de direção hidráulica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas para serviços de direção hidráulica.	HORA	600	R\$ 298,33	R\$ 178.998,00

Elétrica

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixo multimarcas da parte elétrica.	HORA	150	R\$ 215,43	R\$ 32.314,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de microônibus e ônibus multimarcas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus da parte elétrica.	HORA	450	R\$ 233,45	R\$ 105.052,50
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte elétrica.	HORA	150	R\$ 308,33	R\$ 46.249,50

Funilaria e Tapeçaria

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas para serviços de funilaria e tapeçaria.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de carro baixo.	HORA	100	R\$ 201,387	R\$ 20.138,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas da parte elétrica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de vans, caminhões, micro onibus e ônibus.	HORA	375	R\$ 201,38	R\$ 75.517,50
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores para serviços de funilaria e tapeçaria.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de máquinas pesadas e tratores.	HORA	125	R\$ 201,38	R\$ 25.172,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Mecânica

LOTE	Item	Descrição	Und	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimasas da parte mecânica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 622.000,00	R\$ 622.000,00
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimasas da parte mecânica.	HORA	1000	R\$ 215,95	R\$ 215.950,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimasas da parte mecânica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 1.505.000,00	R\$ 1.505.000,00
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimasas da parte mecânica.	HORA	3000	R\$ 229,46	R\$ 688.380,00
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimasas da parte mecânica.	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimasas da parte mecânica.	HORA	600	R\$ 242,23	R\$ 145.338,00

TOTAL GERAL: R\$ 6.860.122,70

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.860.122,70 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução delineada para atender à necessidade de manutenção da frota e fornecimento de autopeças para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR consiste em uma modelagem integrada de serviços comuns de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

engenharia mecânica e fornecimento de bens (peças), operada por meio de Contrato Administrativo por Escopo/Execução, estruturada sob a seguinte dinâmica operacional e contratual:

a) Divisão por Lotes Técnicos

Para garantir a ampla competitividade e respeitar as especialidades do mercado automotivo, a solução será dividida em lotes distintos, agrupando os veículos da frota municipal por categorias de afinidade mecânica (ex: Lote de Veículos Leves e Utilitários; Lote de Veículos Pesados e Caminhões; Lote de Máquinas e Tratores). Cada lote terá um teto financeiro global estimado com base no histórico de uso e desgaste das secretarias aderentes.

b) Fluxo Operacional da Manutenção

A execução do contrato seguirá um rito rigoroso de controle para assegurar a transparência e a eficiência do gasto público:

1. Abertura da Demanda: Identificada a necessidade de manutenção preventiva (revisões programadas) ou corretiva (quebras/panes), o veículo será encaminhado à oficina contratada, respeitando a limitação geográfica de até 6 km da garagem municipal para otimização do deslocamento.
2. Diagnóstico e Orçamentação: A contratada terá o prazo máximo fixado em edital (proposto em 24 horas) para realizar o diagnóstico técnico e emitir um orçamento detalhado. Este documento deverá obrigatoriamente discriminar:
 - A quantidade de horas de mão de obra necessárias, precificadas estritamente pelo valor da hora pública trabalhada homologada na licitação;
 - A listagem de peças a serem substituídas, com a indicação de seus respectivos códigos e valores constantes na tabela oficial de referência adotada pelo município, aplicando de forma visível o percentual de desconto conquistado no certame.
3. Autorização Formal: Nenhuma manutenção poderá ser iniciada sem a autorização prévia e por escrito do Fiscal do Contrato da respectiva secretaria. Peças substituídas deverão ser guardadas e devolvidas ao município no ato da entrega do veículo para fins de auditoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. Entrega e Recebimento: Finalizado o serviço, o Fiscal do Contrato (ou servidor designado) realizará o teste do veículo e atestará o recebimento provisório e definitivo, validando a qualidade da mão de obra e a originalidade das peças.

c) Regime de Faturamento e Pagamento

Por se tratar de um Contrato Administrativo direto, o faturamento ocorrerá por meio de medições periódicas (propostas de forma mensal ou por evento de manutenção concluído). O pagamento ficará estritamente condicionado à efetiva prestação do serviço e aplicação das peças autorizadas. Caso o município apresente uma demanda menor de quebras do que o estimado ao longo da vigência contratual, o saldo financeiro remanescente não será liquidado, retornando ao caixa das secretarias ao término do contrato.

d) Gestão de Garantias e Responsabilidade Civil

A solução engloba a responsabilidade integral da contratada sobre o ciclo pós-entrega. Qualquer defeito apresentado dentro do prazo de garantia técnica (90 dias para serviços e 12 meses para peças) deverá ser sanado imediatamente pela oficina parceira, sem qualquer custo de reexecução para o erário de Porecatu-PR. Além disso, a contratada assume a guarda jurídica e a responsabilidade civil sobre os veículos municipais enquanto estes estiverem sob a tutela de suas instalações físicas.

Essa abordagem sistêmica garante que o Município de Porecatu-PR não compre apenas peças ou contrate horas isoladas, mas sim adquira uma solução de disponibilidade e segurança rodoviária para a frota oficial, controlada por regras claras de governança e fiscalização exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.1.1. As exigências fixadas neste item visam assegurar o padrão de qualidade na execução dos serviços mecânicos, a correta instalação dos componentes eletromecânicos e a eficácia do suporte pós-entrega (assistência técnica), sob a égide do Art. 40, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Exigências de Manutenção e Instalação

1. Conformidade com Manuais Técnicos: Todas as manutenções (preventivas e corretivas) e a instalação de autopeças deverão seguir rigorosamente as especificações, normas técnicas, torques



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

e procedimentos estabelecidos nos manuais técnicos de serviço de cada fabricante/montadora do veículo.

2. Segurança nos Sistemas Críticos: Serviços executados em sistemas de alta criticidade (como sistema de freios ABS, airbags, suspensão, direção e sistema de injeção/gerenciamento eletrônico) exigem a utilização de ferramentas computadorizadas de diagnóstico (scanners) antes e após a instalação da peça, emitindo-se relatório eletrônico quando solicitado pelo Fiscal do Contrato.
3. Destinação de Peças Substituídas: No ato da entrega do veículo mantido, a contratada deverá acondicionar em embalagens apropriadas e devolver ao município todas as peças velhas, danificadas ou substituídas, servindo como contraprova física da efetiva execução do serviço de instalação.
4. Limpeza e Conservação: O veículo deverá ser entregue à garagem municipal em perfeitas condições de limpeza interna e externa, livre de graxas, óleos ou resíduos decorrentes do ambiente de oficina.

2. Exigências de Assistência Técnica e Pós-Venda

1. Suporte de Garantia Sem Ônus: A assistência técnica e o suporte de pós-venda deverão ser prestados pela contratada de forma integral, imediata e sem qualquer custo adicional para o Município de Porecatu-PR (seja de mão de obra ou de novos componentes), para qualquer vício ou defeito decorrente de falha de instalação ou defeito intrínseco da peça aplicada dentro do prazo de garantia contratual.
2. Prazo de Atendimento de Garantia: Constatado qualquer defeito no veículo reparado, o município notificará a contratada, que deverá realizar o recolhimento do veículo (ou recebê-lo em suas instalações de até 6 km) e iniciar o diagnóstico de assistência técnica no prazo máximo de 12 (doze) horas, providenciando o conserto imediato.
3. Guincho e Socorro Mecânico: Caso o veículo apresente pane ou quebra mecânica decorrente de serviço mal executado pela contratada e fique imobilizado nas vias públicas ou rodovias dentro do território municipal de Porecatu-PR, o socorro mecânico e o respectivo serviço de guincho até a oficina serão de responsabilidade e custeio exclusivos da empresa contratada.
4. Cessação da Garantia por Terceiros: Fica estabelecido que a garantia dos serviços e peças prestados pela contratada só cessará caso o veículo seja submetido a intervenções mecânicas por terceiros sem a prévia anuência ou comunicação à empresa detentora do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Essas exigências garantem que a responsabilidade da contratada não se encerra na entrega do veículo, mas se estende ao longo de toda a durabilidade esperada dos componentes, protegendo o patrimônio público contra obsolescência precoce e falhas operacionais operadas por imperícia técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, dividindo-se o objeto em tantas parcelas quantas comprovarem necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Para a presente contratação, optou-se pelo parcelamento da solução em lotes distintos, estruturados por categorias de veículos, afastando-se tanto o lote global único quanto o parcelamento individualizado por item (peça por peça).

A escolha do parcelamento por lotes justifica-se tecnicamente e economicamente pelas seguintes razões:

1. Viabilidade Técnica e Especialização do Mercado

O mercado automotivo é altamente segmentado. As oficinas mecânicas e autopeças estruturam suas capacidades técnicas, ferramentais e de pessoal com base no porte dos veículos. Uma empresa tecnicamente qualificada para realizar retífica de motores de caminhões pesados ou transmissões de tratores raramente possui interesse ou foco comercial na manutenção eletrônica de veículos leves e vice-versa. O agrupamento por lotes específicos respeita essa divisão natural de mercado.

2. Ampliação da Competitividade (Fomento a MEs e EPPs)

A modelagem da licitação em lotes menores permite que Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em Porecatu-PR e região participem do certame de forma competitiva. Caso a Administração adotasse um lote único global (englobando toda a frota do município), exigiria uma capacidade operacional e financeira tão elevada que eliminaria os prestadores de serviço locais, concentrando a disputa em grandes concessionárias ou grandes empresas de engenharia de frotas de capitais distantes.

3. Economicidade e Mitigação do Risco de Desatendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O parcelamento mitiga o risco de paralisação total da frota. Caso uma empresa adjudicatária enfrente problemas operacionais ou financeiros e venha a inadimplir com o contrato, o impacto ficará restrito a apenas um lote da frota, permitindo que as demais secretarias continuem operando normalmente com os outros contratados. Além disso, a disputa pulverizada por lotes tende a gerar maiores percentuais de desconto na fase de lances do Pregão Presencial.

4. Divisão Proposta para os Lotes

Desta forma, propõe-se que se divida o objeto nos seguintes lotes de contratação:

- Lote 01: Serviços mecânicos e fornecimento de peças para veículos baixos;
- Lote 02: Serviços mecânicos e fornecimento de peças para Caminhões, Microônibus, Ônibus e Vans;
- Lote 03: Serviços mecânicos e fornecimento de peças para Máquinas pesadas e tratores.

Justificativa para o Não Parcelamento por Item Isolado (Peça por Peça):

Adverte-se que o parcelamento individualizado por componente ou peça é tecnicamente inviável. A imprevisibilidade de quais peças quebrarão ao longo do ano impediria a Administração de prever itens exatos em contrato. Além disso, separar a empresa que vende a peça da empresa que executa a instalação geraria graves conflitos de responsabilidade em casos de falhas e perdas de garantias técnicas.

Face ao exposto, o parcelamento por lotes de categorias apresenta-se como a medida que melhor equilibra o aproveitamento das forças de mercado, a ampla competitividade, a simplificação da gestão contratual e o atendimento célere das Secretarias Municipais de Porecatu-PR.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A modelagem proposta para a contratação de serviços de manutenção e fornecimento de autopeças visa alcançar resultados práticos que maximizem a eficiência administrativa e otimizem a aplicação dos recursos públicos colocados à disposição das Secretarias Municipais de Porecatu-PR. Os impactos positivos estruturam-se nos seguintes âmbitos:

12.1.1. Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1. Redução de Custos por Desconto Linear: A adoção de tabelas referenciais oficiais de mercado (Audatex, e-Preços ou similares) combinada com a disputa por maior desconto percentual garante que o município pague valores sempre inferiores aos praticados no balcão do varejo comum, gerando economia real direta a cada peça substituída.
2. Mitigação de Custos Logísticos Acessórios: A fixação do critério de proximidade física da oficina (distância máxima de até 6 km da Garagem Municipal) elimina despesas vultosas com fretes, deslocamentos de longa distância e contratação de serviços externos de guincho para veículos com panes leves ou severas, reduzindo o custo total de propriedade da frota.
3. Prevenção de Gastos Catastróficos: O estabelecimento de um cronograma rigoroso de manutenção preventiva (trocas de fluidos, correias, pastilhas e filtros) financiado pelo contrato evita a ocorrência de quebras catastróficas (como fundição de motores ou quebra de transmissões), cujo custo de reparo corretivo chega a ser até 80% superior ao da ação preventiva.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Foco na Atividade-Fim das Secretarias: Ao terceirizar a execução de reparos mecânicos e elétricos complexos para uma oficina especializada, os servidores municipais (motoristas, operadores e pessoal de apoio) ficam desobrigados de realizar diagnósticos improvisados ou paliativos, podendo focar exclusivamente em suas atribuições finalísticas (transporte de pacientes, condução de alunos e manutenção de vias).
2. Otimização do Tempo de Deslocamento: A proximidade da oficina permite que o trâmite de entrega, acompanhamento da desmontagem, vistoria do fiscal e retirada do veículo seja feito em poucos minutos. Isso evita o desperdício de valiosas horas de trabalho de motoristas públicos que, em modelos de contratos distantes, precisavam viajar e permanecer o dia todo em outros municípios aguardando reparos simples.
3. Segurança e Proteção à Integridade do Trabalhador: A garantia de que a frota passa por manutenção realizada por profissionais qualificados e equipados reduz drasticamente o risco de acidentes de trabalho por falhas mecânicas, protegendo a integridade física dos servidores públicos operadores da frota.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.1.3. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

1. Extensão da Vida Útil dos Ativos Rodoviários: A aplicação exclusiva de peças novas, originais ou genuínas, instaladas sob os parâmetros técnicos das montadoras, preserva o valor patrimonial dos veículos do município, retardando o processo de obsolescência e sucateamento da frota.
2. Aumento do Índice de Disponibilidade da Frota: O fluxo operacional desenhado (orçamentos em até 24h e execução ágil) tem por objetivo direto reduzir o "Tempo de Oficina Parada". Como resultado, o município passa a contar com mais veículos rodando e menos veículos imobilizados, otimizando o aproveitamento de cada máquina, ambulância ou ônibus disponível.
3. Rastreabilidade e Devolução de Resíduos Reutilizáveis: O controle rigoroso das ordens de serviço e a obrigatoriedade de devolução das peças substituídas ao município garantem total transparência material, impedindo o desvio de componentes públicos e alimentando o histórico de manutenção de cada chassi da frota.

Com a consecução destes resultados, a Administração Municipal de Porecatu-PR assegura que cada centavo orçamentário destinado à frota resulte em maior segurança, continuidade dos serviços de saúde e educação, e proteção ao patrimônio móvel do município.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Das Providências Prévia à Celebração do Contrato, Capacitação e Adequação do Ambiente

Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve mapear e executar todas as providências preparatórias necessárias para garantir a eficácia da execução contratual, mitigando riscos de descontrole administrativo e garantindo que o órgão esteja pronto para gerir a solução escolhida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.1. Providências Prévias e Atos Preparatórios

1. Designação Formal da Equipe de Gestão e Fiscalização: Antes da assinatura do contrato, a autoridade competente deverá emitir Portaria específica designando o Gestor do Contrato (responsável pelos atos administrativos e aditivos) e os respectivos Fiscais Técnicos e Setoriais (servidores de cada secretaria demandante, como Saúde, Educação e Obras). Não será admitida a execução de serviços sem fiscais previamente nomeados.
2. Criação do Modelo de Ordem de Serviço (OS) e Fluxo de Autorização: Desenvolvimento de um formulário padrão (físico ou eletrônico) de Ordem de Serviço que deverá conter obrigatoriamente: chassi/placa do veículo, quilometragem atual, diagnóstico da oficina, horas estimadas de mão de obra, código das peças na tabela e assinatura do fiscal autorizando o reparo.

13.1.2. Capacitação de Servidores (Gestão e Fiscalização Contratual)

Considerando o rigor técnico exigido pela Lei nº 14.133/2021 na fiscalização de contratos de escopo e execução, o município adotará as seguintes medidas de capacitação:

1. Treinamento sobre a Nova Lei de Licitações: Orientar os servidores designados quanto aos seus deveres e responsabilidades civis e administrativas no acompanhamento do contrato, com foco nas regras de liquidação da despesa (Art. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021).
2. Capacitação Prática em Conferência de Orçamentos: Realização de oficina interna de instrução para que os fiscais aprendam a consultar a tabela referencial de autopeças e a validar as horas padrão de mão de obra exigidas para cada tipo de reparo mecânico, evitando que a contratada infle as horas trabalhadas.
3. Alinhamento sobre Descarte de Resíduos e Recebimento de Peças: Instruir os motoristas e fiscais sobre o procedimento obrigatório de exigir e recolher as peças velhas substituídas no ato da retirada do veículo, bem como a fiscalização do descarte ecológico de óleos e pneus pela oficina.

13.1.3. Adequação do Ambiente do Órgão Administrativo

1. Espaço Físico para Guarda de Peças Substituídas: Separação e organização de um espaço físico delimitado e seguro na Garagem Municipal de Porecatu-PR para o armazenamento temporário e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

auditoria das peças velhas devolvidas pelas oficinas contratadas, até que seja dada a sua destinação final ou baixa patrimonial.

2. Criação de Prontuário Individualizado por Veículo: Adequação do arquivo da Garagem Municipal para instituir um "Prontuário de Manutenção" (pasta física ou digital) para cada chassi/placa da frota. Toda Ordem de Serviço, nota fiscal e termo de garantia gerados por este contrato deverão ser arquivados no prontuário do respectivo veículo, gerando um histórico completo de custos e quebras que servirá de subsídio para futuros planejamentos e decisões de leilão ou renovação da frota.

Cumpridas tais providências, o Município de Porecatu-PR estará administrativamente e tecnicamente aparelhado para assinar o instrumento contratual, assegurando que a execução transcorra sob rigoroso controle de qualidade, transparência e estrita legalidade.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Em observância ao Art. 5º e ao Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, que consagram o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, foram mapeados os potenciais impactos ambientais gerados pelas atividades de manutenção mecânica e as respectivas medidas mitigadoras que deverão ser obrigatoriamente cumpridas pela empresa contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.1.1. Mapeamento de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Possível Impacto Ambiental	Descrição do Risco	Medida Mitigadora Obrigatória (Ações da Contratada)
Geração de Óleos e Fluidos Lubrificantes Usados	O descarte incorreto de óleos de motor, fluidos de freio e radiador contamina o solo e os lençóis freáticos.	Armazenamento em tanques estanques e impermeáveis na oficina. Coleta e destinação exclusiva por meio de empresas autorizadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para fins de rerrefino, conforme a Resolução CONAMA vigente.
Descarte Inadequado de Pneus Inservíveis	Pneus velhos acumulados incorretamente retêm água da chuva, servindo de criadouro para o mosquito <i>Aedes aegypti</i> , além do risco de incêndios poluentes.	Aplicação do sistema de Logística Reversa. A contratada deverá dar a destinação final ambientalmente adequada aos pneus substituídos através de reciclagem, coprocessamento ou ecopontos homologados pelo fabricante.
Descarte de Resíduos Perigosos (Baterias, Filtros e Pastilhas)	Componentes eletroeletrônicos e peças desgastadas contêm metais pesados (chumbo, cádmio) e resíduos de amianto.	Devolução das baterias inservíveis aos fabricantes/distribuidores (Logística Reversa). Filtros de óleo e panos contaminados devem ser destinados a aterros industriais de resíduos classe I (perigosos).
Poluição Atmosférica por Gases de Escapamento	Emissão excessiva de gases poluentes (CO ₂) decorrente de veículos com regulagem mecânica defasada.	Obrigatoriedade de realizar a regulagem eletrônica de injeção e motorização padrão fábrica. Exigência de que os testes dinâmicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Possível Impacto Ambiental	Descrição do Risco	Medida Mitigadora Obrigatória (Ações da Contratada)
		de motores em ambiente fechado na oficina possuam sistemas de exaustão adequados.

15.1.2. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos

Buscando o melhor aproveitamento de insumos e o respeito à ecoeficiência no ambiente onde o objeto contratual será executado, a empresa contratada deverá adotar práticas de racionalização de recursos em suas instalações:

1. Eficiência Energética no Ferramental: Exigência de que os equipamentos elétricos utilizados no diagnóstico e reparo dos veículos municipais (como compressores de ar, elevadores automotivos e carregadores de bateria) possuam, preferencialmente, motores de alta eficiência e selo Procel de economia de energia.
2. Uso Racional da Água e Controle de Efluentes: Os serviços de lavagem técnica de motores, chassis ou componentes mecânicos antes e após a manutenção deverão utilizar lavadoras de alta pressão (que reduzem o consumo de água em até 80% em comparação com mangueiras comuns). A oficina deverá possuir Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) para tratamento prévio do efluente antes do descarte na rede pública de esgoto.
3. Iluminação Sustentável: O pátio ou galpão de guarda e execução de serviços mecânicos de até 6 km da garagem municipal deverá priorizar o aproveitamento da iluminação natural diurna e utilizar luminárias com tecnologia LED de baixo consumo de energia.

A comprovação das licenças ambientais da oficina mecânica e os comprovantes de destinação de resíduos perigosos (como o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR) serão exigidos periodicamente pelo Fiscal do Contrato como condição indispensável para a liquidação e pagamento das medições de serviço, eximindo o Município de Porecatu-PR de qualquer responsabilidade solidária por crimes ou infrações ecológicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Em atendimento ao Art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada a estrutura de gerenciamento de riscos para a contratação, mapeando-se os eventos que possam comprometer a regularidade, a celeridade e a economicidade da prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças para a frota das Secretarias Municipais de Porecatu-PR.

16.1.1. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos

Risco Identificado	Grau de Impacto	Medida Preventiva (Como evitar)	Ação Contingencial (O que fazer se ocorrer)
1. Paralisação prolongada de veículos essenciais (ex: ambulâncias e transporte escolar)	Alto	Prever em edital tratamento e cronograma prioritário de atendimento (avaliação em menos de 12h) para veículos de serviços essenciais.	Aplicação de advertência e multa diária contratuais; caso a pane não seja sanada, autorização para execução em oficina terceirizada com repasse dos custos à contratada.
2. Superestimativa de horas trabalhadas (oficina cobrar mais horas do que o necessário)	Médio	Exigência de que o orçamento siga tabelas de tempo padrão das montadoras (tempo de parametrização de mão de obra de fábrica).	O Fiscal do Contrato rejeitará o orçamento, exigindo a readequação aos limites da tabela de tempo de referência sob pena de glosa do serviço.
3. Aplicação de peças usadas, recondicionadas ou paralelas	Alto	Obrigatoriedade de devolução física das peças velhas substituídas e apresentação da nota fiscal	Recusa imediata do recebimento do serviço, abertura de processo administrativo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Risco Identificado	Grau de Impacto	Medida Preventiva (Como evitar)	Ação Contingencial (O que fazer se ocorrer)
		de compra das peças novas originais pelo prestador.	penalidade, suspensão dos pagamentos e exigência de substituição imediata.
4. Inexistência ou fechamento de oficina mecânica no raio de 6 km	Alto	Permissão de participação ampla na licitação, exigindo a estrutura física de até 6 km apenas como condição para a execução contratual (fase de instalação do contrato).	Caso nenhuma empresa atenda ao critério geográfico no certame, revogação do lote e republicação do edital expandindo o raio de forma motivada por perda de competitividade.
5. Conflito de responsabilidade sobre a garantia (peça defeituosa vs. erro de instalação)	Médio	Unificação do objeto por lote (a mesma empresa fornece a peça e executa a mão de obra mecânica correlata).	Notificação à contratada para que resolva o vício sem ônus ao erário, visto que sua responsabilidade contratual é integral (pela peça e pelo serviço).
6. Danos causados ao veículo municipal dentro da oficina (furto, colisão interna ou incêndio)	Médio	Cláusula contratual expressa transferindo a guarda jurídica e a responsabilidade civil integral do veículo à contratada durante a estadia.	Exigência de ressarcimento integral do dano material gerado ao patrimônio público no prazo máximo de 15 dias ou retenção de valores nas medições mensais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Risco Identificado	Grau de Impacto	Medida Preventiva (Como evitar)	Ação Contingencial (O que fazer se ocorrer)
7. Esgotamento do saldo financeiro do contrato antes do prazo	Médio	Monitoramento mensal do saldo do contrato pelo Gestor e controle rigoroso das manutenções estritamente necessárias pelas secretarias.	Tramitação tempestiva de termo aditivo de acréscimo de valor (limitado a 25% conforme o Art. 124 da Lei 14.133/2021) ou abertura de novo processo licitatório.

16.1.2. Alocação de Riscos

Fica estabelecido que todos os riscos decorrentes de flutuações de mercado no preço de autopeças, dissídios trabalhistas da categoria de mecânicos, custos com descarte de resíduos e encargos sociais/fiscais correm por conta e risco exclusivos da contratada, não ensejando direito a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo por alterações tributárias gerais ou fatos imprevisíveis de força maior que impactem de forma global a economia do país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 20 de junho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 20 de junho de 2026.

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretaria de Educação

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

Ailton Pícolo
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Jose Eraldo Lotti
Secretaria de Serviços Públicos

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2026		PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR LOTE	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Alinhamento e Balanceamento

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Máximo / Referência	Porcentagem de Desconto ofertada	Valor Total Calculado (R\$)
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas com alinhamento e balanceamento.	VALOR ESTIMADO	1	R\$18.800,00	_____% de Desconto sob tabela Audatex	R\$ 18.800,00
	2	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de carros baixos.	HORA	100	R\$133,50		R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60) dias.

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____.

Prazo de Execução: Conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Art. 59 da Lei 14.133/2021):

1. Os valores ofertados para a Hora Técnica Mecânica e os Percentuais de Desconto para as Peças são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses. Devem contemplar todos os custos diretos e indiretos da oficina, incluindo ferramental, mão de obra qualificada, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos, taxas de descarte de resíduos e o lucro da empresa.

DECLARAÇÕES:

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que os preços e descontos ofertados compreendem a integralidade dos custos operacionais para o perfeito cumprimento das manutenções preventivas e corretivas, estando assegurados os direitos trabalhistas da categoria mecânica e a plena exequibilidade dos lances firmados na sessão pública.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 19/2026
Processo Administrativo nº 57/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DOS SECRETÁRIOS)**, em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 57/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município de Porecatu/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Os preços homologados para a Mão de Obra (Valor da Hora Trabalhada) poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua ausência ou impossibilidade, o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M/FGV).

7.2. Para os preços das peças, não será aplicado reajuste por índice inflacionário. O desconto oferecido pela contratada na licitação incidirá, linearmente e de forma permanente, sobre as atualizações promovidas nas tabelas referenciais oficiais de mercado (Audatex, e-Preços ou tabelas das montadoras) adotadas pelo Município.

7.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, instruído com a memória de cálculo e a comprovação da variação dos índices, sendo vedado o reajuste automático sem a devida análise e autorização da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

NOME DO FISCAL	PORTARIA Nº
Daniele Tomazini Donato (Secretaria de Saúde)	205/2025
Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação)	
Érica da Conceição Ribeiro (Vigilância Sanitária)	
José Junior Vrech (Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação)	
Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Secretaria de Serviço Social)	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.19. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;
- 9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.
- 9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação técnica exigidas no edital, em especial a Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

bem como a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal, quando a natureza do serviço assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#)) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia mencionada nesta cláusula refere-se exclusivamente à garantia técnica e de qualidade dos serviços, observando-se os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada integralmente responsável pela correção de eventuais falhas ou má prestação do serviço identificado pela fiscalização.

10.3. A garantia técnica de que trata o item anterior é independente de outras obrigações de reparação de danos ou responsabilidades civis previstas no Termo de Referência ou na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II. Multa Moratória: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;

III. Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” a “l” (exceto o atraso previsto no inciso II);

IV. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Para Peças

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01-Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01-Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 - SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-813



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1562



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1651

Para Serviços

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1203 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1374 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-637 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629
- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -637 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-1374 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1203 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-616 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1779

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 843 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1370 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-1199 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1589 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03- Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1527 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-635 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 845 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001372 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001201 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-1591 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1529 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1668 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 636 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00-846 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1373 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1202 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1592 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1530 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.063 - Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1669 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-634 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-844 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1371 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp. 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1200 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp. 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.001590 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp. 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1528 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
- **Fonte de Recurso:** 511 Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1667 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais de forma legítima e lícita, conforme o **Art. 25, § 4º**, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.2.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.2.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.2.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.2.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

15.2.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

15.2.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.2.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

15.2.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.2.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

15.2.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.2.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

15.2.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

15.2.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

15.2.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.2.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.2.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.2.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.2.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo

possível, justificar com a base legal ou contratual; e

15.2.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

15.3. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o

organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. O recebimento do objeto seguirá os prazos e ritos estabelecidos nos Arts. 140 a 143, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

17.3. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dias) úteis, contados do recebimento provisório.

17.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

17.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do contrato será regida pelas normas previstas nos Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

18.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia..

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DA SECRETÁRIA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e a crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº: _____

RG nº: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Presencial instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº: _____

RG nº: _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil....., profissão....., portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à, na cidade de/....., como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

DECLARA, ainda, que o Contrato, ordens de fornecimento/serviço e todas as demais comunicações e notificações oficiais pertinentes devem ser direcionados para o seguinte endereço eletrônico o E-mail:

.....

..... de de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)

Nota: A Administração deverá confirmar os poderes de representação no Contrato Social ou Procuração.

(Nome e assinatura do preposto indicado)

CPF nº: _____

RG nº: _____